

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

CRONOGRAMA

20/07/2026	Publicação do Edital	
20/07/2026 a 16/10/2026	Preenchimento formulário <i>on-line</i> e inserção dos documentos no SIG.	Questionário para discentes de graduação disponível em: https://acesso.ufla.br/sso/login Questionário para discentes de pós-graduação disponível em: https://forms.gle/vMYNyD9HaBAaJuwUA O envio de documentos será feito por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) (https://sig.ufla.br) no Menu <u>Graduação</u>, Item Avaliação Socioeconômica ou Menu Alunos de <u>Pós-Graduação</u>, Item Avaliação Socioeconômica.
20/07/2026 a 16/10/2026	Solicitação de análise socioeconômica pelo <i>e-mail</i> : atendimento.prape@ufla.br	A/o discente deverá enviar e-mail à PRAPE informando sobre o preenchimento do formulário e envio dos documentos por meio do SIG e solicitando a análise socioeconômica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil (DAPE), em conformidade com a Resolução Normativa Nº 23 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, e com a Instrução Normativa PRAPE nº 01, de 08 de abril de 2026, torna público o edital do Programa de Análise Socioeconômica (Pase) para identificação de discentes de graduação presencial e pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no 2º período letivo de 2026.

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA DISCENTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 A análise socioeconômica realizada pela PRAPE tem a finalidade identificar os(as) discentes dos cursos de graduação presenciais e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo a igualdade de tratamento e acesso aos programas e ações de assistência estudantil, oferecidos pela UFLA.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

2.1 Os/as discentes de graduação e pós-graduação deverão preencher questionário *on-line*:

2.1.1 Questionário para discentes de graduação disponível em <https://acesso.ufla.br/sso/login>

2.1.2 Questionário para discentes de pós-graduação disponível em <https://forms.gle/vMYNyD9HaBAaJuwUA>

2.2 O não preenchimento completo do questionário implicará no indeferimento do processo.

2.3 O/A discente deverá providenciar a relação de documentos em formato PDF e fazer *upload* nos espaços correspondentes aos documentos para análise socioeconômica por meio do SIG.

2.3.1 O envio de documentos será feito por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) (<https://sig.ufla.br>) no Menu **Graduação**, Item Avaliação Socioeconômica ou Menu Alunos de **Pós-Graduação**, Item Avaliação Socioeconômica.

2.3.2 Antes de anexar os documentos o/a discente precisará aceitar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dentro do próprio SIG, sendo que, caso concorde

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

com os termos, prosseguirá normalmente com o envio, caso não concorde o processo de solicitação será encerrado.

2.4 Para a análise socioeconômica de discentes dos cursos de graduação presenciais e dos programa de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser submetidos *online* (*upload*) por meio do SIG-UFLA os seguintes documentos:

- a. Questionário de análise socioeconômica, devidamente preenchido *online*.
- b. Documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.
- c. Certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.
- d. Certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do/a discente. No caso de membros da família separados, termo de separação homologado pelo juiz ou certidão de casamento contendo a averbação do divórcio.
- e. No caso de pais falecidos, certidão de óbito.
- f. Declaração completa de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física e o respectivo recibo de entrega do último exercício, de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, não obrigados a apresentar declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda que pode ser obtido no [endereço eletrônico da Receita Federal](#).
- g. No caso de residência da família, em imóvel cedido (propriedade colocada à disposição da família de forma gratuita por parentes ou terceiros), declaração do cedente da moradia.
- h. Contas de água e energia elétrica da residência da família do último mês anterior à análise socioeconômica.
- i. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do/a discente e que não sejam irmãos ou pais.
- j. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família, atestando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família maiores de 16 anos. No Estado de Minas Gerais a certidão negativa de propriedade poderá ser obtida no [endereço eletrônico do Detran](#), e a certidão positiva nas delegacias da polícia civil. Nos outros estados, caso não seja possível consulta junto ao DETRAN no endereço eletrônico ou pessoalmente, pode ser emitida a certidão pelo [site do DETRAN de São Paulo](#).
- k. No caso de produtor rural, Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR.
- l. Comprovações de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos **três meses** anteriores à análise socioeconômica, de todos os membros da família. **No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados**, "holerite", contracheque ou

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

extrato de pagamento de benefício/INSS. **No caso de Microempreendedores Individuais (MEI)**, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI). **Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI**, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), emitido por Contador. **No caso de profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), **profissionais autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de **profissionais informais** (camelôs, ambulantes e outros), [declaração de renda mensal](#), assinada pelo declarante conforme documento de identidade.

m. Comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis de imóveis e pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.

n. Carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou primeira página de contrato em branco para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

o. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (Versão atualizada dos ‘Vínculos, contribuições e remunerações’) de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no [endereço eletrônico do INSS](#).

p. Comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam discentes em qualquer nível de ensino.

q. Comprovantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

r. Histórico escolar do ensino fundamental e médio do/a discente. No caso de discente que esteja solicitando obtenção de novo título, deverá apresentar também, o histórico escolar da graduação e/ou pós-graduação.

s. No caso de discentes que tenham cursado escolas e/ou universidades particulares com bolsa, comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto.

t. No caso de discentes de pós-graduação, comprovante do não recebimento de bolsa de pós-graduação emitida pelo coordenador do curso.

u. No caso de discentes de pós-graduação, uma foto 3x4 recente (últimos seis meses).

v. Nos casos de famílias inscritas no programa Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) poderá apresentar folha resumo e comprovantes de recebimento de benefícios como, por exemplo, o Programa Bolsa Família, devendo ser submetidos *online (upload)* por meio do SIG no campo “Documentos Complementares”.

w. Os estudantes que possuem interesse em participar do Programa de Moradia Estudantil e do Programa de Apoio à Permanência (PAP) (Bolsa Moradia) deverão apresentar

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

a Certidão Negativa de Propriedade de Imóveis, em nome do principal provedor familiar, emitida no município do campus da UFLA onde está matriculado, devendo ser submetida *online (upload)* por meio do SIG no campo “Certidão de bens fornecida pelo cartório de registro de imóveis”.

2.5 Para fins de análise socioeconômica, poderá ser reconhecida a condição de independência financeira do/a discente que comprove, de forma cumulativa, histórico de trabalho, residência distinta do grupo familiar de origem pelo período mínimo de 6 (seis) meses, renda própria e capacidade de se manter durante sua permanência na Universidade sem o auxílio financeiro da família.

2.6 Não será considerado independente financeiramente o/a discente que perder o vínculo empregatício ou deixar de auferir renda própria em decorrência do seu ingresso ou permanência na Universidade, hipótese em que será exigida a apresentação da documentação completa do grupo familiar de origem para reavaliação da situação socioeconômica.

2.7 A Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil (DAPE/PRAPE) reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da situação socioeconômica do/a discente e sua família, de utilizar outros instrumentos técnicos profissionais e/ou solicitar documentos adicionais além dos listados acima, como extrato bancário dos meses anteriores à solicitação, declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador/DECORE, certidão de bens imóveis em nome do principal provedor familiar, dentre outros.

2.8 É de exclusiva responsabilidade do/a discente garantir o envio completo da documentação e inteirar-se dos resultados.

2.9 Entende-se como família a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas tendo como referência principal de moradia, o mesmo domicílio.

2.10 Após o envio dos documentos pelo SIG, o/a discente deverá solicitar o análise socioeconômica pelo e-mail atendimento.prape@ufla.br com o assunto do e-mail sendo “Solicitação de Análise Socioeconômica - nome do discente”.

2.11 A PRAPE responderá ao e-mail do/a discente confirmando o recebimento da solicitação.

2.12 A análise socioeconômica do/a discente será realizada pela DAPE/PRAPE, guardados os procedimentos éticos pertinentes.

2.13 Caso haja documentação pendente, o/a discente deverá fazer *upload* dos documentos faltosos no SIG no prazo de até 30 dias e comunicar o envio dos documentos para o *e-mail*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

atendimento.prape@ufla.br, a contar da data do atendimento, sendo que o prazo será de 15 dias quando a solicitação de análise for realizada a partir de 01/10/2026.

2.14 Após o envio pelo SIG da documentação faltosa, o discente receberá pelo *e-mail* institucional o resultado.

2.15 Ao solicitar a análise socioeconômica, o/a discente aceita plena e irrestritamente de todas as normas da UFLA relacionadas ao Programa de Análise Socioeconômica, como a Resolução Cuni nº 23/2022 e alterações, bem como aquelas definidas neste edital e suas eventuais retificações, além dos comunicados ou esclarecimentos publicados pelo órgão responsável.

2.16 Aceita, ainda, que os documentos e informações apresentados são de acesso das/os profissionais da PRAPE e que podem ser divulgado a outros setores da PRAPE e da UFLA dados referentes ao índice de renda per capita familiar, resultado/classificação obtido na análise e vigência desta para concessão de acesso à programas, serviços e auxílios direcionados à estudantes com análise socioeconômica vigente.

2.17 As análises socioeconômicas serão realizadas observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:

2.17.1 em primeiro lugar, as solicitações de discentes **calouros**, que terão prioridade em relação às solicitações de discentes **veteranos**;

2.17.2 dentro de cada um desses grupos (calouros e veteranos), terão prioridade as/os discentes que tenham apresentado o **Cadastro Único (CadÚnico)** do Governo Federal na análise de renda utilizada para fins de matrícula;

2.17.3 persistindo a necessidade de ordenação, as análises serão realizadas por **ordem de solicitação**, considerando a data e o horário do envio do e-mail de solicitação de que trata o item 2.10.

3 DOS RECURSOS

3.1 O/a discente poderá interpor recurso sempre que discordar do resultado, mediante o encaminhamento do formulário disponível no *site* da PRAPE (<https://prape.ufla.br/formularios/formularios-impressao/>) para o *e-mail* atendimento.prape@ufla.br, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio do resultado da análise socioeconômica no *e-mail* institucional.

3.2 O resultado do recurso será disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (<https://portalsei.ufla.br/>) e enviado no *e-mail* institucional do/a requerente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 20/2026/PASE/PRAPE/UFLA - DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solicitação do discente implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução Normativa Nº 023 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, e na Instrução Normativa PRAPE nº 01, de 08 de abril de 2026.

4.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAPE.

4.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAPE de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras-MG, na data da última assinatura eletrônica.

Vinícius Batista Gonçalves
Diretor de Apoio à Permanência Estudantil / PRAPE

Rossano W. L. Botelho
Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil